



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1131, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 1123/2022 para incluir os §§ 3º e 4º na redação do Art. 4º.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os gastos do Município no concurso fotográfico 1ª Mostra Escolar de Sensibilização Meio Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1123, de 30 de novembro de 2022, para incluir os §§ 3º e 4º ao Art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º

.....

§ 3º Nos termos do Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, as escolas beneficiadas com as premiações de que trata o caput deverão prestar contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto à utilização dos recursos públicos a elas destinados por meio do presente Decreto.

§ 4º Nos termos do Art. 63, § 2º, inciso III, as escolas beneficiadas com as premiações de que trata o caput deverão comprovar a entrega de material ou a prestação efetiva do serviço, que forem custeados com os recursos públicos a elas destinados por meio do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal